

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2003

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão de Licitação, torna público que, após a avaliação dos documentos de habilitação apresentados na Tomada de Preços em referência, cujo objeto é contratação de serviços especializados de consultoria para analisar e instruir os processos de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra necessária à implantação de instalações de geração de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados, foram consideradas inabilitadas para o certame as licitantes: ETS – Energia, Transporte e Saneamento S/C Ltda., Energética Tech Consultoria Ltda. e Geitran Consultoria e Planejamento Ltda.. O processo encontra-se à disposição dos interessados para eventuais consultas.

Considerando que no caso vertente todos os proponentes foram inabilitados pelas razões constantes no Relatório de Julgamento, acostado ao processo nº 48500.004733/02-90, a Comissão Permanente de Licitação, com amparo no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação.

Caso não haja interesse em apresentar recurso contra tal decisão, solicito o encaminhamento, via fax, da respectiva desistência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO